

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
Danísio Iran Marabuco de Sousa
Vice-Prefeito
ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo
E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon - MA
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo
ATOS DO PODER EXECUTIVO
IPMT
PORTARIA Nº.039/IPMT/2016
DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Retificação de Concessão de Aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 089/IPMT, de 25 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Rosineide Oliveira das Neves**, matrícula nº 473-3, ocupante do cargo de Professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal /88 c/c art. 124 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.853,96 (hum mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 556,18 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM no valor de R\$ 463,49 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 2.873,63 (dois mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Processo nº. 236/IPMT/2013.

PORTARIA Nº 038/IPMT/2016
DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Retificação de Concessão de Aposentadoria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 091/IPMT, de 25 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Benedita Maria da Rocha Freitas**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 125-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 (com redação dada pela EC nº. 70/2012), e artigo 24, I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004 c/c o art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007, incluindo o adicional por tempo de serviço por força do art. 85, III § 2º, c/c o art. 106 da Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e gratificação de atividade no magistério - GAM, conforme o art. 4º da Lei



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Municipal nº 1.888, de 11/12/2013, que acrescentou o § 3º do artigo 37 de Lei Municipal nº 1349, de 06/02/2006.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.640,68 (hum mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 492,20 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM no valor de R\$ 410,17 (quatrocentos e dez reais e dezessete centavos), totalizando R\$ 2.543,05 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos).



"Escola é ...
O lugar que se faz amigos.
Não se trata só de prédios, salas, quadros,
Programas, horários, conceitos...
Escola é sobretudo, gente
Gente que trabalha, que estuda
Que alegre, se conhece, se estima (...)"

(Paulo Freire)

15 DE MARÇO: DIA DA ESCOLA
Parabéns aos que fazem das escolas espaços de aprendizado e convívio